Lei nº 2.965/2010.
De: 16 de Abril de 2010.

"Dispõe sobre denominação de ruas e bairro no loteamento Recanto da Aldeia, nesta cidade e contém outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, ***Adejair Barros,*** Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominado de:

I – Rua Maria da Penha Vargas Brandão, o logradouro público que se inicia na rua Breder, no bairro Ponte da Aldeia, denominado de rua Projetada 01, e termina na rua Tenente Fully.

II - Rua Maria de Souza Salazar, o logradouro público que se inicia na Rua Maria da Penha Vargas Brandão, denominado rua Projetada 02, e termina na Rua Francisco Gonçalves de Oliveira Júnior.

III - Rua Tenente Fully, o logradouro público que se inicia na Rua Maria da Penha Barros, denominado rua Projetada 03, e termina na Rua Francisco Gonçalves de Oliveira Júnior.

IV - Rua Maria de Lourdes Salazar, o logradouro público que inicia na Rua Tenente Fully, denominado rua Projetada 04, e termina na praça de retorno de veículos, em frente ao lote 13, quadra D.

V - Rua Francisco Gonçalves de Oliveira Júnior, o logradouro público que se inicia na Rua Maria de Lourdes Salazar, denominada rua Projetada 05, e termina na praça de retorno de veículos, em frente ao lote 01, da quadra F.

VI – Bairro Recanto da Aldeia, o loteamento denominado Recanto da Aldeia, criado pela Alfa Imóveis Construções Ltda, começando acima da rua Breder no bairro Ponte da Aldeia, nesta cidade.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 16 de Abril de 2010.

Adejair Barros
Prefeito Municipal